



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 69
TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 1974

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto do Faial

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES E SECRETARIA
REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despacho

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 569/2014 de 8 de Abril de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

28 de março de 2014, O Vice-Presidente do Governo - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. O Secretário Regional do Turismo e Transportes - *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 570/2014 de 8 de Abril de 2014

Considerando que precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/07/2013, por despacho n.º 1481/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 154, de 12/08/2013, foi aprovado, ao abrigo do artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e de mais legislação com este relacionado, e dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro e demais legislação com este relacionado, o projeto de investimento n.º 862, promovido por Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, empresária em nome individual a constituir, adiante designada por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante total de €326.447,92, sendo €188.122,53 sob a forma de subsídio não reembolsável e €138.325,39 sob a forma de subsídio reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado e regulamentado pelos supracitados diplomas;

Considerando que o Promotor, regularmente notificado da decisão acima, solicitou a desistência do projeto de investimento;

Determino, ao abrigo do artigo 138.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, revogar parcialmente o despacho n.º 1481/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 154, de 12/08/2013, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 862, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER).

31 de março de 2014, O Vice-Presidente do Governo - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 122/2014 de 8 de Abril de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 3 de abril de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

**JORNAL OFICIAL**

€ 121,27 – Janela da Natureza, Lda., com o NIF: 509 035 086 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.226,26 – Jorge Henrique Linhares Dias Valadão, com o NIF: 194 694 410 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 299,11 – Atlantic Bowling – Exploração de Jogos Temáticos, Lda, com o NIF: 508 907 594 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 581,05 – “O Roberto” – Emp. Explorações Turísticas e Hotelaria, Lda, com o NIF: 512 005 141 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 285,95 – Luís Octávio dos Reis Índio & Filhos, Lda, com o NIF: 512 062 838 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 896,52 – Roque Ortins Ataíde, com o NIF: 171 419 243 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 955,43 – Leite & Dutra, Restaurante, Lda., Lda, com o NIF: 508 907 594 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

4 de abril de 2014. O Diretor Regional - *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 123/2014 de 8 de Abril de 2014**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 3 de abril de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 11/2014, de 24 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.663,75 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda, com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 40.504,09 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda., com o NIF: 512 001 065 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens e inserção de publicidade.

€ 524,80 – Artur Manuel da Paiva, com o NIF: 132 810 000 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 39.662,32 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda., com o NIF: 512 003 343 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

€ 8.745,69 – RSP Açores, Lda., com o NIF: 510 350 534 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de madeira.

€ 3.983,58 – Grenaçor Unipessoal, Lda, com o NIF: 510 160 301 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 6.849,31 – Fernando Alberto Vieira Lopes, com o NIF: 142 544 841 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo *Capítulo 50*, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

4 de abril de 2014. O Diretor Regional - *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 351/2014 de 8 de Abril de 2014**

Por Portaria n.º 046 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 1 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 200,00€ ao Espelho Mágico Creche e ATL, Lda. - Terceira, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio PAIPA referente ao mês de fevereiro de 2014, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

1 de abril de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 21/2014 de 8 de Abril de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 24 de abril de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 8/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Água de Pau – São Miguel, para comparticipação das despesas destinadas às obras de conservação e melhoramento do edifício da Casa do Povo, 2.485,73€ (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros, e setenta e três cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

26 de março de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 22/2014 de 8 de Abril de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 1 de abril de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 012/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, financiamento necessário à remodelação e ampliação de creche e jardim-de-infância, na freguesia da Sé, até ao montante máximo de 1.400.000,00€ (um milhão e quatrocentos mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao capítulo 50, despesas do Plano, programa 7 – Solidariedade Social, projeto 1 – Apoio à Infância e Juventude, Ação 15 – Obras de Remodelação do Colégio “O Baloço” em Angra do Heroísmo, C.E. 08.07.01 O).

1 de abril de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 23/2014 de 8 de Abril de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 28 de março de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 10/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares - Terceira, para comparticipação das despesas com a aquisição de viatura para o Serviço de Apoio Domiciliário, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

28 de março de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Despacho n.º 571/2014 de 8 de Abril de 2014

Para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, nomeio o Diretor de Serviços do Desenvolvimento Desportivo, João Carlos Tristão Ávila, membro no Conselho Açoreano para o Desporto de Alto Rendimento.

21 de março de 2014. O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura - *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Despacho n.º 572/2014 de 8 de Abril de 2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as especificidades constantes do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, nomeio em comissão de serviço, pelo

**JORNAL OFICIAL**

período de três anos e por urgente conveniência de serviço, o licenciado Luis Manuel Dias Sousa para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivos, lugar previsto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, do Quadro Regional da Ilha do Faial, ficando afeto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, da Direção Regional da Cultura, Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, com efeitos a 1 de maio de 2014.

3 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

Nota curricular

Nascido em 10 de fevereiro de 1972, na freguesia de Matriz, concelho de Horta.

Obteve uma pós-graduação em Ciências Documentais, variante de Arquivo, na Universidade dos Açores em 2003.

Licenciado pela mesma Universidade em História e em História e Ciências Sociais em 2001 e 1999 respetivamente.

Bacharel em Turismo pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo no ano de 1994.

Exerceu as funções de docente, entre 1994 e 2007, no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.

No ano de 2007 ingressou na carreira de técnico superior de arquivo no quadro de pessoal da Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores.

Atualmente pertence ao Quadro de Ilha do Faial com afetação, desde 2012, à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, tendo a seu cargo a gestão dos arquivos históricos desta instituição.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA**Despacho n.º 573/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto - Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, delego na Dra. Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia, chefe de divisão biblioteca, no período correspondido entre os dias 11 a 17 de abril de 2014, as competências para:

**JORNAL OFICIAL**

1. Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberação, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
2. Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respetivas folhas;
3. Assinar certidões – paroquiais (batismo, casamento, óbito judiciais e notariais);
4. Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
5. Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

03 de abril de 2014, A Diretora - *Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Despacho n.º 574/2014 de 8 de Abril de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º e do artigo 52.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto de São Miguel, é dirigido por um diretor de serviços, a quem incumbe, entre outras competências, manter em bom estado de fruição as instalações, equipamentos e material desportivo, garantir a prestação dos serviços complementares no domínio das instalações, equipamentos e material desportivo e garantir as reparações ou os melhoramentos necessários nas instalações ou equipamentos.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do

**JORNAL OFICIAL**

Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações e equipamentos desportivos integradas no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

Considerando que as despesas necessárias à prossecução das atribuições cometidas ao serviço de desporto de ilha, com particular relevo para aquelas que são essenciais à manutenção e gestão das instalações, equipamentos e material do parque desportivo, ultrapassam o limite previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, Dr. Rui Manuel Botelho Amaral Melo, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as

**JORNAL OFICIAL**

especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €15.000,00, assim como assinar as respetivas requisições;

d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 575/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º e do artigo 52.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto da Terceira, é dirigido por um diretor de serviços, a quem incumbe, entre outras competências, manter em bom estado de fruição as instalações, equipamentos e material desportivo, garantir a prestação dos serviços complementares no domínio das instalações, equipamentos e material desportivo e garantir as reparações ou os melhoramentos necessários nas instalações ou equipamentos.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina

**JORNAL OFICIAL**

que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações e equipamentos desportivos integradas no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

Considerando que as despesas necessárias à prossecução das atribuições cometidas ao serviço de desporto de ilha, com particular relevo para aquelas que são essenciais à manutenção e gestão das instalações, equipamentos e material do parque desportivo, ultrapassam o limite previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, Dr. João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €15.000,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014. O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 576/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º e do artigo 52.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto do Faial, é dirigido por um diretor de serviços, a quem incumbe, entre outras competências, manter em bom estado de fruição as instalações, equipamentos e material desportivo, garantir a prestação dos serviços complementares no domínio das instalações, equipamentos e material desportivo e garantir as reparações ou os melhoramentos necessários nas instalações ou equipamentos.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina

**JORNAL OFICIAL**

que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações e equipamentos desportivos integradas no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

Considerando que as despesas necessárias à prossecução das atribuições cometidas ao serviço de desporto de ilha, com particular relevo para aquelas que são essenciais à manutenção e gestão das instalações, equipamentos e material do parque desportivo, ultrapassam o limite previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delegeo no Diretor do Serviço de Desporto do Faial, Dr. Bruno Frias Leonardo, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €15.000,00, assim como assinar as respetivas requisições;

**JORNAL OFICIAL**

d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014. O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 577/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto de ilha compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto de Santa Maria, é dirigido por um coordenador.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua

**JORNAL OFICIAL**

dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações desportivas e equipamentos integrados no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego na Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, Dra. Catarina Isabel Vieitas da Mota Ambar, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 578/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto de ilha compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas

**JORNAL OFICIAL**

superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto da Graciosa, é dirigido por um coordenador.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações desportivas e equipamentos integrados no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, Dr. Euclides Diamantino Ferreira Carquejo, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 579/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto de ilha compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto de São Jorge, é dirigido por um coordenador.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações desportivas e equipamentos integrados no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Coordenador do Serviço de Desporto de São Jorge, Victor Fernando Machado Soares, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 580/2014 de 8 de Abril de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto de ilha compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto do Pico, é dirigido por um coordenador.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações desportivas e equipamentos integrados no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho,

**JORNAL OFICIAL**

e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, António Carlos Soares Maciel, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 581/2014 de 8 de Abril de 2014**

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foi aprovado a orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura.

Na dependência da Direção Regional do Desporto, funcionam os serviços de desporto das ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, serviços dotados de autonomia administrativa.

Determina o n.º 1 do artigo 53.º da referida orgânica que o conselho administrativo do Serviço de Desporto da Terceira, é composto pelo diretor do serviço de desporto e por dois trabalhadores que exerçam funções públicas no serviço.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, determino o seguinte:

1. O Conselho Administrativo do Serviço de Desporto da Terceira é constituído pelos seguintes membros:

**JORNAL OFICIAL**

a) João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira, diretor do serviço de desporto da terceira, que preside;

b) Aguiinaldo dos Reis Antunes, docente requisitado;

c) Paulo Sérgio Elias Coelho, Técnico Superior.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014.

28 de março de 2014. O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Despacho n.º 582/2014 de 8 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, aos serviços de desporto de ilha compete, na respetiva ilha, coordenar e executar as políticas superiormente definidas no âmbito do apoio ao associativismo desportivo, da promoção das atividades físicas e desportivas, incluindo o desporto escolar, e da gestão de instalações desportivas integradas no parque desportivo de ilha.

Nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da referida Orgânica, o Serviço de Desporto das Flores, é dirigido por um coordenador.

Conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 44.º da mesma Orgânica, os serviços de desporto de ilha são serviços executivos periféricos da administração regional, diretamente dependentes do Diretor Regional do Desporto.

Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, determina que as atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo ou no âmbito das direções regionais transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares;

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, as competências dos diretores regionais de que resultem encargos financeiros podem ser delegadas nos dirigentes sob a

**JORNAL OFICIAL**

sua dependência, até ao limite de €2.500,00, podendo este limite ser ultrapassado em casos ponderosos devidamente justificados;

Considerando que a utilização das instalações desportivas e equipamentos integrados no parque desportivo de ilha, durante as épocas desportivas e durante as atividades letivas, pressupõe uma gestão permanente e imediata dessas instalações e equipamentos, de forma a não comprometer o seu funcionamento regular;

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Coordenador do Serviço de Desporto das Flores, Dr. Marco Paulo Gomes Melo, poderes para, no âmbito do respetivo serviço, praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afeto ao serviço, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;
- b) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal afeto ao serviço;
- c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho, com a redação constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, até ao limite de €2.500,00, assim como assinar as respetivas requisições;
- d) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento e a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, decorrente de despesas previamente autorizadas;

2. Ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente supra nomeado, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 1 de janeiro de 2014 e a data da sua publicação.

31 de março de 2014, O Diretor Regional - *António da Silva Gomes*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL
Protocolo n.º 3/2014 de 8 de Abril de 2014

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto



JORNAL OFICIAL

Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2013/2014, protocolo de cedência de instalações desportivas, entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 41/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 de janeiro, retificado pela retificação n.º 10/2014, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 20 de 29 de janeiro, e a UrbHorta - Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, EEM, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela UrbHorta - Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, EEM do tanque de aprendizagem da sua piscina municipal, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

| Entidade | Montante | Compromisso n.º |
|--|----------|-----------------|
| UrbHorta - Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, EEM | 325,65 € | E451401223 |

31 de março de 2014 - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial - *Bruno Frias Leonardo*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 583/2014 de 8 de Abril de 2014

Considerando que pela Resolução n.º 117/2013, de 18 de dezembro, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2014 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando, em conformidade com o n.º 3 da mencionada Resolução, que compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 da citada Resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos-programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2013, de 18 de dezembro, determino:

1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com as seguintes entidades:

- a) Associação Atlantic Action Sports, no valor de 448.000,00 euros, designadamente para a realização de uma etapa do circuito internacional ASP WQS (World Qualifying Series) e uma etapa do Campeonato da Europa de surf;
- b) Casa de Pessoal da RTP, no valor de 220.000,00 euros, designadamente para a realização da 57ª edição dos jogos Eurovision Sports e realização da 10ª regata de botes baleeiros;
- c) Clube Naval da Praia da Vitória, no valor de 181.000,00 euros, designadamente para a realização do Azores IFCA Slalom World Championship e Formula Windsurfing World Championship.

2 – Aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar com as entidades beneficiárias referidas no número anterior.

3 – Os encargos resultantes dos contratos-programa referidos no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.1, Ação 4.1.B, Classificação Económica 04.07.01.O.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 584/2014 de 8 de Abril de 2014**

Considerando a pretensão da requerente, Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, de construir um parque de merendas, sito à freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 32/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que reconheceu o relevante interesse público do referido projeto;

Considerando a inexistência de alternativa técnica ou económica aceitável à localização da mencionada intervenção;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, Decreto Legislativa Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, relativo às competências quanto à aplicação do regime de exceção e desafetações de solos da Reserva Agrícola Regional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, determina-se:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com relevante interesse público, a construção de um parque de merendas, nos prédios rústicos inscritos na matriz predial sob os artigos 1251 e 1261, e registados na conservatória do registo predial de Santa Cruz das Flores com os n.º 297/19920109 e 1413/20100118, freguesia de Ponta Delgada.

2. A consequente desafetação da área de Reserva Agrícola Regional a ocupar por aquela infraestrutura.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

05 de março de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Despacho n.º 585/2014 de 8 de Abril de 2014**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sociocultural.

Considerando que as Filarmónicas constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural açoriano quer na Região, quer nas comunidades açorianas da diáspora.

Considerando ainda que a Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense comemora, no corrente ano, o seu 150.º aniversário, o que constitui um assinalável marco sociocultural na história da ilha do Pico.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo a deslocação de Bandas Filarmónicas da Região às várias comunidades onde residem emigrantes açorianos, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Considerando ainda o convite endereçado pela Casa dos Açores de Hilmar para que a Filarmónica Liberdade Lajense participe na celebração anual daquela instituição, incluindo a

**JORNAL OFICIAL**

deslocação a outras localidades da Califórnia, estado norte-americano onde existem catorze filarmónicas de origem portuguesa.

Assim, ao abrigo da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b)* e *j)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea *f)* do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Manuel Francisco Costa Júnior, trabalhador da Direção Regional da Cultura, e António Fernandes Pereira, António Fernando Macedo Bettencourt, Emanuel dos Santos Bonito, Francisco José Goulart Moniz, Manuel Humberto Rodrigues Dutra e Lisa Macedo Vargas, trabalhadores afetos à Câmara Municipal das Lajes do Pico, cujos elementos integram a Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense, nas comemorações do aniversário da Casa dos Açores de Hilmar, bem como em diversas iniciativas organizadas pelas associações culturais açorianas do Estado da Califórnia, de 2 a 20 de maio de 2014, nos Estados Unidos da América.

2.O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de março de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.